



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Israelândia-GO, 08 de janeiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Municipal

Senhora Prefeita.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo o veículo a ser adquirido conter todos os documentos e equipamentos obrigatórios por lei garantidos por órgãos federais, estaduais e municipais e outras especificações conforme normas vigentes da ABNT e INMETRO e desde que atendam as especificações constantes no Termo de Referência a frente confeccionado.

A referida aquisição faz-se necessária para atender a demanda do gabinete pois o mesmo não dispõe de nenhum veículo para atender as necessidades do município.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Iara Eloísa Tosta
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto é a aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, para o período de 2024, conforme adiante especificado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás, na prestação de serviços públicos necessita de veículo apto em razão da falta desse na frota municipal, para uso com finalidade necessária e também para deslocamentos junto a pacientes deste município, mas podendo também atender além da zona urbana, cidades circunvizinhas e demais localidades atuando em favor de toda a municipalidade na busca de interesses públicos municipais, razão pela qual está aquisição é de grande valia e necessidade para a população em geral e interesses da gestão municipal.

3 - GARANTIA

A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data de atesto do seu recebimento, sempre prevalecendo a garantia de fábrica sendo essa a maior garantia do bem.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO
<p>OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás, conforme os requisitos a frente:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo original de fábrica, novo, zero km, cor branca, transformada em ambulância tipo A, emplacada no nome do órgão. Ano 2024 modelo 2024 ou superior. Veículo original de fábrica, transformada em ambulância tipo A, furgão, para simples remoção. - Com as seguintes configurações mínimas: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. - Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

- A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

- A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar-Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete.

- Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

5 – GENERALIDADES

O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248-0001-32.

A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, bem como nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado, cuja minuta deverá ser elaborada pela Comissão de Contratação e aprovado pelo Departamento Jurídico, assim como nas normas das Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios



da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e caso necessário será procedido procedimento licitatório para as respectivas contratações.

6 – MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A aquisição aqui descrita a ser feita pela municipalidade será procedida mediante prévia licitação, em modalidade a ser definida pela Comissão de Contratação em atendimento da legislação em vigor.

7 – PRAZOS

7.1 - A empresa que ofertar o menor preço e for contratada para o fornecimento do bem constante do item em que for vencedora, na medida em que for solicitado pelo Contratante, com entrega imediata, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do contratado.

8 – DO CONTRATO

8.1 – O Contrato será firmado com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pelo Prefeita Municipal.

8.2 – O licitante vencedor será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8.4 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

8.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

8.6 – O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 14.133/21.

8.7 – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

9 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Sr. Iara Eloísa Tosta, atual Secretária Municipal de Saúde, Estado de Goiás.

10 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



O responsável pela fiscalização e gestão do contrato será a Secretaria de Turismo: Ramonielly Malaquias Moreira de Deus.

Israelândia-GO, 08 de janeiro de 2024.

Iara Eloísa Tosta
Secretária Municipal de Saúde